



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal N° 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná identificou a necessidade de ampliar o acesso a atividades culturais e educativas como forma de fortalecer o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

1.2. Os programas e ações da Assistência Social demandam a realização de oficinas que contribuam para a formação integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo inclusão, bem-estar e cidadania.

1.3. A ausência de atividades contínuas voltadas ao desenvolvimento artístico e cultural compromete a permanência e o engajamento dos usuários nas ações desenvolvidas nos departamentos públicos.

1.4. A contratação de empresa especializada visa suprir a carência de mão de obra técnica qualificada na estrutura administrativa, assegurando a oferta regular de oficinas por profissionais capacitados.

1.5. As oficinas e cursos propostos também são estendidos a adultos e idosos, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social. As atividades visam promover o resgate da autoestima e da confiança, desenvolver a capacidade de reflexão sobre vivências e dificuldades. Dessa forma, as oficinas contribuem para o crescimento pessoal e profissional dos participantes, fortalecendo a cidadania e a integração social.

1.6. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações e atender à demanda. A proposta contempla um investimento máximo estimado em **R\$ 162.280,00** para um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela com as especificações. Com base na justificativa apresentada, nos objetivos e dados constantes nos documentos, solicita-se a autorização para prosseguimento do processo licitatório, visando a contratação mais vantajosa para a



prestação dos serviços essenciais ao atendimento dos programas propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que destina recursos a projetos sociais, sendo crucial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo os fundos necessários para remunerar os fornecedores. A alocação adequada desses recursos evidencia o compromisso da administração em atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável do Município.

2.2. A ação proposta está incluída no Plano de Anual de Contratações e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de execução para agosto de 2025.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso III

3.1. A contratada deverá comprovar experiência e qualificação técnica para execução das oficinas, por meio de certificados e atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. Os educadores responsáveis pelas oficinas deverão apresentar certificados de formação compatíveis com as áreas temáticas e comprovação de atuação anterior, conforme exigido nos projetos.

3.3. A empresa deverá dispor de estrutura administrativa apta a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao fornecimento de substitutos em caso de ausência dos educadores.

3.4. O vínculo dos profissionais será de responsabilidade da contratada, não gerando qualquer relação de emprego com o Município.



3.5. A contratada deverá seguir o cronograma e os locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – Art. 18, § 1º, Inciso IV

4.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise detalhada da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando um período de 12 meses. A previsão de execução está alinhada com a disponibilidade da secretaria solicitante, para atender às necessidades da comunidade.

4.2. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações e quantidades estipuladas, conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	55,00	22.000,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	57,00	22.800,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	55,00	21.120,00
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	55,00	33.000,00
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1152	55,00	63.360,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 162.280,00	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para o levantamento de mercado, foram solicitados orçamentos a três empresas especializadas na execução das oficinas mencionadas, todas elas localizadas na região. Esses orçamentos foram cuidadosamente analisados para garantir que os custos



estimados refletissem as condições reais do mercado. Essa abordagem visa assegurar a precisão e a competitividade dos preços, permitindo uma decisão informada e alinhada com os objetivos dos programas de assistência social, promovendo a efetividade das ações propostas.

5.2. Para a definição do teto máximo, utilizou-se a média dos três orçamentos obtidos durante as pesquisas de preços. Esta metodologia foi adotada para estabelecer um valor de referência justo e equilibrado, representando adequadamente o panorama econômico do setor. Ao calcular a média dos orçamentos, a administração pública busca evitar tanto a subestimação quanto a superestimação dos custos, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Com relação aos quantitativos, foram estimadas as horas de acordo com a disponibilidade para a realização dos eventos conforme calendário.

5.3. O projeto das oficinas e a pesquisa de preços foram realizados pelos servidores **Fernando Cezimbra Guimarães** e **Sandra Franceschini Pizzato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis técnicos pela veracidade das informações e composição do valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso VI

6.1. Com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas do setor, conforme os critérios e condições mencionados anteriormente, foi possível analisar e determinar um investimento máximo de **R\$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 18, § 1º, Inciso VII

7.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas educativas e culturais, com atuação nos órgãos públicos da Assistência Social (CRAS, CREAS, CEACA e Comunidade de Santo Izidoro), de modo contínuo, planejado e supervisionado, promovendo formação cidadã e inclusão social.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso VIII

8.1. A execução do objeto deverá ser parcelada, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria solicitante, conforme as necessidades dos usuários ao longo do período de vigência do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Art. 18, § 1º, Inciso IX

9.1. Os resultados esperados incluem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a valorização de habilidades artísticas e culturais, a inclusão social de grupos vulneráveis e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da Assistência Social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso X

10.1. Após aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá providenciar a instrução do processo administrativo e a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – Art. 18, § 1º, Inciso XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – Art. 18, § 1º, Inciso XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, os serviços a serem prestados não apresentam risco ambiental significativo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, para a contratação de empresa especializada com profissionais capacitados, visando a execução das oficinas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a legislação vigente e os objetivos da política pública de assistência social.

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
ASSISTENTE SOCIAL

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
DIRETOR DE APOIO AS ENTIDADES